

Lei nº 14/69

SUMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, A CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei
ARTº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRAIR um empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. NO VALOR DE NCR\$ 10.000.00
Quarenta ^{mil} CRUZEIROS NOVOS: sendo assim distribuído: -
NCR\$ 10.000.00 = Dez mil CRUZEIROS NOVOS) PARA COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO: NCR\$ 10.000.00 = Dez mil CRUZEIROS NOVOS: PARA PAGAMENTO DE ATRASADOS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS, NCR\$ 20.000.00 = VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS: PARA RECUPERAÇÃO DA Moto Niveladora Hober-Warco.

ARTº 2º Fica o Banco do Estado do Paraná

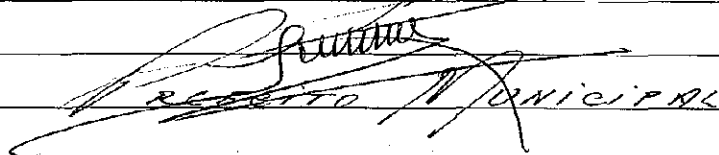
AUTORIZADO A DIVIDIR EM SEIS (6) PRESTAÇÕES MENSUAIS E IGUAIS O VALOR DA OPERAÇÃO, BEM COMO DESCONTAR MENSALMENTE ESSA IMPORTÂNCIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DO I.C.M.

ARTº 3º PARA GARANTIA AO PAGAMENTO DA DÍVIDA AQUI REFERIDA, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A EMITIR TÍTULOS, NO SEU VALOR E JUROS, EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. EDEBON, VINCULADOS AOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM VENCIMENTOS EQUIVALENTES AOS QUE CONSTAM DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

ARTº 4º FICA AINDA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 3.000.000 TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS, POR CONTA DO EXCESSO DE arrecadação do I.C.M. PARA ATENDER AS DESPESAS DE JUROS COM A OPERAÇÃO.

ARTº 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DANTU,
EM 1º DE SETEMBRO DE 1969.


PREFEITO MUNICIPAL